



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO TRE-PI Nº 67/2022, REFERENTE
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUI E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. Sebastião Ribeiro Martins**, resolve **rescindir de forma unilateral o CONTRATO TRE-PI Nº 67/2022**, firmado com a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.**, CNPJ Nº nº 06.234.467/0001-82, nos termos do Processo SEI nº 0010377-42.2024.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato TRE-PI nº 67/2022, que tem por objeto a prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo é firmado com base na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** ddo Contrato TRE-PI nº 67/2022 e no art. 78, I e II, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

3.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no DOU, produzindo efeitos após a conclusão da nova contratação, almejada no processo SEI nº 0010231-98.2024.6.18.8000, devendo a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** suportar os serviços do Contrato nº 67/2022 até a formalização de novo contrato.

E por estar justo, depois de lido foi o presente termo assinado pelo Presidente do Tribunal no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Sebastião Ribeiro Martins
Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 11/07/2024, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002149139** e o código CRC **E95F3F52**.

0010377-42.2024.6.18.8000

0002149139v3



--